



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 126 • Número 246 • São Paulo, sábado, 31 de dezembro de 2016

www.imprensaoficial.com.br

Leis

LEI Nº 16.348, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016

(Projeto de lei nº 594/2015, do Deputado Edmir Chedid – DEM)

Declara de utilidade pública a entidade que específica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Instituição Espiritualista Casa da Esperança, com sede na Capital.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 2016.

GERALDO ALCKMIN

Márcio Fernando Elias Rosa

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, aos 30 de dezembro de 2016.

LEI Nº 16.349, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016

(Projeto de lei nº 1.072/2015, do Deputado Barros Munhoz – PSDB)

Dá denominação à Escola Técnica - ETEC que específica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "João Elias Margutti" a Escola Técnica Estadual de Santa Cruz das Palmeiras – ETEC de Santa Cruz das Palmeiras, unidade de ensino do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" – CEETEPS

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 2016.

GERALDO ALCKMIN

Márcio Luiz França Gomes

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, aos 30 de dezembro de 2016.

LEI Nº 16.350, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016

(Projeto de lei nº 1.271/2015, do Deputado Afonso Lobato - PV)

Declara de utilidade pública a entidade que específica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação Educacional Infantil Santa Rita, com sede em de São José dos Campos.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 2016.

GERALDO ALCKMIN

Márcio Fernando Elias Rosa

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, aos 30 de dezembro de 2016.

LEI Nº 16.351, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016

(Projeto de lei nº 114/2016, do Deputado Caio França – PSB)

Declara de utilidade pública a entidade que específica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação em Defesa da Vida Animal de Cubatão, com sede naquele Município.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 2016.

GERALDO ALCKMIN

Márcio Fernando Elias Rosa

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 30 de dezembro de 2016.

LEI Nº 16.352, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016

(Projeto de lei nº 314/2016, do Deputado Reinaldo Alzug – PV)

Declara de utilidade pública a entidade que específica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação Antialcoólica de Adamantina, com sede naquele Município.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 2016.

GERALDO ALCKMIN

Márcio Fernando Elias Rosa

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 30 de dezembro de 2016.

LEI Nº 16.353, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016

(Projeto de lei nº 423/2016, do Deputado Roberto Engler – PSDB)

Declara de utilidade pública a entidade que específica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação Folclórica Tradição Cultural Popular de Franca, com sede naquele Município.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 2016.

GERALDO ALCKMIN

Márcio Fernando Elias Rosa

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, aos 30 de dezembro de 2016.

Decretos

DECRETO Nº 62.405, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016

Altera o Estatuto da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP, aprovado pelo Decreto nº 58.438, de 9 de outubro de 2012

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação de 21 de dezembro de 2016 do Conselho de Curadores da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP,

Decreta:

Artigo 1º - Os dispositivos adiante relacionados do Estatuto da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP, aprovado pelo Decreto nº 58.438, de 9 de outubro de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

1 – os itens 1 e 2 do § 1º do artigo 12:
"1. possuir formação de nível superior;
2. contar com 3 (três) anos de efetiva experiência em ensino a distância."; (NR)

II – a alínea "c" do inciso I do artigo 60:
"c) a formação de parcerias institucionais necessárias à implantação de polos de ensino superior;" (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 2016

GERALDO ALCKMIN

Cláudio Valverde Santos

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 30 de dezembro de 2016.

DECRETO Nº 62.406, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016

Altera o Regimento Geral da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP, aprovado pelo Decreto nº 60.333, de 3 de abril de 2014

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação de 21 de dezembro de 2016 do Conselho de Curadores da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP,

Decreta:

Artigo 1º - Os dispositivos adiante relacionados do Regimento Geral da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP, aprovado pelo Decreto nº 60.333, de 3 de abril de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

I – os incisos I e II do artigo 9º:
"I – formação de nível superior;
II – 3 (três) anos de efetiva experiência em ensino a distância."; (NR)

II – a alínea "b" do inciso I do artigo 18:

"b) promover o fomento da formação de parcerias institucionais necessárias à realização de pesquisas, atividades de extensão universitária e implantação de polos de ensino superior;" (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 2016

GERALDO ALCKMIN

Cláudio Valverde Santos

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 30 de dezembro de 2016.

DECRETO Nº 62.407, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016

Dá denominação à Faculdade de Tecnologia – FATEC do Ipiranga, do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" – CEETEPS, localizada no Município de São Paulo

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Pastor Enéas Tognini como fundador da Igreja Batista do Povo e do Seminário Teológico Batista Nacional, foi um dos grandes líderes do avivamento espiritual, que deu origem à Convenção Batista Nacional, tornando-se Presidente desta entidade;

Considerando que exercia grande influência sobre lideranças batistas e de outras igrejas, tendo atuado como Presidente da Sociedade Bíblica do Brasil e, pelo seu relevante trabalho, condecorado com o título de Cidadão Paulistano; e

Considerando a proposta formulada pelo Deputado Estadual André Soares de homenagear o Ilustre Pastor atribuindo seu nome a próprio estadual,

Decreta:

Artigo 1º - A Faculdade de Tecnologia - FATEC do Ipiranga, localizada no Município de São Paulo, criada pelo Decreto nº 53.372, de 2 de setembro de 2008, passa a denominar-se Faculdade de Tecnologia – FATEC do Ipiranga Pastor Enéas Tognini.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 2016

GERALDO ALCKMIN

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 30 de dezembro de 2016.

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 30-12-2016

No processo SE-1739-16 (SG-260.133-16), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário da Educação e o Parecer 604-2016, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bocaina para com o Estado, decorrente da inexecução parcial do convênio celebrado em 2-2-2015 tendo por objeto a transferência de recursos financeiros destinados à promoção do atendimento de educandos com graves deficiências físicas, mentais, auditivas, visuais ou múltiplas ou com conduta típica de síndromes com comprometimentos severos, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular, faça-se em 24 parcelas mensais, observadas as recomendações assinaladas no referido pronunciamento do órgão jurídico-consultivo, bem como as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SDS-2217-16 (SG-217.097-16), sobre Parcerias. Organizações da sociedade civil: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário de Desenvolvimento Social e do Parecer 616-16, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, com fundamento na LF 13.019-2014, no Dec. Est. 61.981-2016, na LF 8.666-93 e no Dec. Est. 59.215-2013, autorizo a abertura de chamamento público para seleção de projetos que, financiados integral ou parcialmente por recursos do Fundo Estadual da Criança e do Adolescente, auxiliem no desempenho da missão institucional do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – Condeca, abrangendo programas de promoção, proteção e de defesa de direitos de crianças e adolescentes em conformidade com as Políticas Públicas da Criança e do Adolescente no Estado de São Paulo e que sejam inovadores ou complementares a essas políticas, conforme Deliberação Condeca 1, de 14-1-2014, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e as recomendações do órgão jurídico."

No processo SE-5651-16 (SG-260.135-16), sobre ressarcimento do débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Educação e o Parecer 605-2016, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento de débito do Município de Cunha para com o Estado, decorrente do descumprimento parcial do Convênio celebrado em 1º-7-2011 e relativo ao exercício de 2014 (segundo semestre), faça-se em 18 parcelas mensais, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no referido pronunciamento do órgão jurídico-consultivo."

EXTRATO

Extrato de Termo de Convênio

Processo: CC 192.859-16 - Parecer Jurídico: CJ/SG 311-2016 - Partícipes: o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo, e a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp - Objeto: a transferência de recursos financeiros para suportar as despesas relativas às atividades desenvolvidas pela Prodesp para a administração e operação do Programa ACESSA São Paulo, nos termos do Dec. 62.306-2016 - Recursos: o valor do convênio é de R\$ 10.643.607,84, a serem repassados mediante aprovação das prestações de contas - Vigência: O prazo de vigência do convênio é de 24 meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável mediante celebração de termo de aditamento até o limite de 5 anos - Data de assinatura: 15-12-2016.

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

CHEFIA DE GABINETE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Centro de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos

Extrato de Contrato

1º Termo de Aditamento
Processo SPDOC 149554/2015
Parecer Jurídico: 515/2016
Dispensa de Licitação
Contrato 02/2015 Contrato Prodesp nº PD015142-T01
Contratante: Secretaria de Governo
Contratada: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp
Objeto: O objeto, prestação de serviços técnicos especializados de informática para Coleta Biométrica Unificada nos postos do Poupatempo, fica alterado com a finalidade de acrescentar quantidade dos dois itens de serviços contemplados na Especificação de Serviços e Preços nº E0150181, que integra o contrato original como Anexo II.
Valor Total: R\$ 45.185.313,16
Programa de Trabalho: 04126511053720000
Natureza da Despesa: 33903911
Número do Empenho: 2016NE00060
Vigência: O presente contrato vigorará por 12 meses, contados a partir de 01-12-2016
Data de Assinatura: 30-11-2016.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Extrato de Convênio

2º Termo de Aditamento
Convênio Fussesp 068/2013 – Processo Fussesp 46172/2013.

Parecer CJ: 376/2016

Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Cravinhos, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula Primeira: O teor do parágrafo único da cláusula primeira, do instrumento original do convênio supracitado, fica retificado para constar a redação abaixo:

"Cláusula Primeira – Do Objeto – Parágrafo Único – O Plano de Trabalho a que se refere o "caput" desta cláusula poderá ser modificado, para melhor adequação técnica ou financeira, mediante prévia autorização da Presidente do Fussesp, fundada em manifestação justificada do CONVENENTE, desde que não implique alteração do objeto do convênio, ficando a transferência de recursos financeiros adicionais por parte do Estado condicionada à autorização governamental".

Cláusula Segunda: O Plano de Trabalho a que alude a Cláusula Primeira do instrumento primitivo do convênio ora aditado fica alterado em conformidade com os documentos juntados às fls. 618 e 619 do Processo Fussesp 46172/2013, que passam a integrar o ajuste para todos os fins.

Cláusula Terceira: A cláusula sexta do instrumento original do convênio ora aditado, alterada pelo primeiro termo de aditamento, sofre nova modificação e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Sexta: O prazo de vigência do presente convênio é de 32 meses, contados da data de assinatura do presente instrumento."

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do convênio ora aditado e do seu primeiro termo de aditamento, cujo teor não tenha sido alterado por este instrumento.

Data de assinatura: 30-12-2016.